



COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023, que altera a redação do caput do Art. 53, da Lei Orgânica do Município de Palmital.

A referida Proposta de Emenda foi protocolada na Secretaria da Câmara Municipal em 12/04/2023, sob nº 453/2023.

Após análise jurídica, por meio de despacho do Presidente da Câmara em 19/04/2023, foi enviada fotocópia da presente Proposta de Emenda ao Presidente desta Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere ao seu aspecto legal, constitucional, gramatical e lógico.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

A Proposta de Emenda à LOM em epígrafe está de acordo com as normas legais, assim, não se vislumbra, no âmbito desta Comissão qualquer óbice legal e constitucional que disciplinam o objeto da matéria.

No que tange aos aspectos, gramatical e lógico a propositura encontra-se correta.

Assim sendo, este Relator opina pela admissibilidade da matéria e regular tramitação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 26 de abril de 2023.


Fabiano José dos Santos
Relator



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023, que altera a redação do caput do Art.53, da Lei Orgânica do Município de Palmital.

Os membros da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, por meio do voto do Relator, Fabiano José dos Santos, que foi acompanhado pelo voto do Presidente, João Francisco Gonçalves Gil, opinaram favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 26 de abril de 2023.


João Francisco Gonçalves Gil
Presidente


Fabiano José dos Santos
Relator